



Lei nº 754, de 03 de março de 2008.

Concede desconto para pagamento de débitos de IPTU e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado para através da Secretaria de Finanças e Planejamento, conceder descontos para pagamento de débitos relativos a Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 2º. O desconto de que trata o artigo anterior será de 10% (dez por cento) para pagamento à vista.

Art. 3º. O desconto mencionado será concedido aos contribuintes em débito, que efetuarem o devido pagamento até a data fixada para pagamento da cota única relativa ao exercício de 2008.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 03 dias do mês de março de 2008.